

Os *royalties* da mineração e o sistema da dádiva em Juruti Velho - Juruti, Pará

Kátia Demeda¹

Luciana Gonçalves de Carvalho²



RESUMO

Este artigo analisa como os *royalties* da mineração de bauxita, recebidos pela Associação das Comunidades Reunidas de Juruti Velho - Acorjuve, que representa cerca de 50 comunidades no município de Juruti - PA, foram absorvidos no sistema tradicional de dons e contradons que movimentam o circuito de trocas de bens materiais e imateriais entre os moradores da região. Propõe-se, a partir de pesquisa etnográfica e observação participante, uma reflexão fundada na teoria da dádiva para compreender o “modelo nativo” de uso dos *royalties* e as relações que o constituem. Diante da pressão exercida por diferentes instituições para adotar um modelo “ideal” de gestão desses recursos, a entidade tem lutado pela manutenção do seu “modelo nativo” de uso e distribuição de dinheiro e bens entre seus representados, baseado em relações de troca atreladas às redes locais e avesso às lógicas burocráticas e formais-legais. Conclui-se que esse singular caso pode apontar para mecanismos diferenciados e próprios de reorganização social e de mobilização interna, bem como indicar formas de resistência dessas comunidades à possibilidade de perda de controle sobre o processo de decisão quanto ao uso e à gestão do dinheiro.

Palavras-chave: *Royalties*. Mineração. Comunidades. Dádiva. Trocas.

1 Possui graduação em Ciências Sociais com ênfase em Antropologia (UFPA), Mestrado em Antropologia (PPGSA/UFPA), e é doutoranda em Ciências Ambientais (PPGSND/UFOPA). E-mail: kdemeda@gmail.com.

2 Possui graduação em Ciências Sociais, mestrado em Sociologia e Antropologia e doutorado em Ciências Humanas-Antropologia (2005), pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professora Associada da Ufopa, atuando nos cursos de bacharelado em Antropologia (PAA/ICS) e de pós-graduação (PPGCS e PPGSND/Ufopa). Professora do PPGSA/UFPA. E-mail: luciana.gdcarvalho@gmail.com.

ABSTRACT

This article analyzes how royalties from bauxite mining received by the Association of Communities of Juruti Velho - Acorjuve, which represents about 50 communities in the municipality of Juruti - PA, were absorbed in the traditional system “gift/gift” that move the circuit of exchanges of material and immaterial goods among the inhabitants of the region. It is proposed, based on ethnographic research and participant observation, a reflection based on the theory of the gift to understand the "native model" of the use of royalties and the relationships that constitute it. Faced with the pressure exerted by different institutions to adopt an "ideal" model of managing these resources, the entity has been struggling to maintain its "native model" for the use and distribution of money and goods among its representatives, based on exchange relationships tied to local networks, and contrary to bureaucratic and formal-legal logics. It is concluded that this singular case can point to differentiated and proper mechanisms of social reorganization and internal mobilization, as well as may indicate forms of resistance of these communities to the possibility of loss of control over the decision process regarding the use and management of money.

Key Words: Royalties. Mining. Communities. Gift. Exchanges.

INTRODUÇÃO

A execução de “políticas governamentais expansionistas” (COELHO, 2016, p. 134) que, a partir da década de 1950, propiciaram a instalação de grandes projetos de exploração mineral na Amazônia tem sido objeto de diversos estudos abordando, entre outros aspectos, as dinâmicas territoriais, políticas, econômicas, culturais e ambientais impostas à região desde então (CASTRO; HEBBETE, 1989; COELHO, 2000; ALMEIDA, 2008; COELHO; MONTEIRO, 2009; ZHOURI; OLIVEIRA *et al.*, 2018). Entre esses estudos, alguns enfocam privilegiadamente as novas formas de organização coletiva acionadas por diferentes grupos sociais para lidar com as mudanças em curso nos complexos cenários das atividades minerárias e correlatas (RAMALHO; CARNEIRO, 2015). Não se limitando apenas às fronteiras nacionais, autores como Alonso, Castro e Nascimento (2016, p. 176) chamam atenção para “o avanço da fronteira do capital, na Pan-Amazônia, sobre os recursos da floresta, mineração e cursos d’água” como estopim da mobilização de “inúmeros atores a retomar o espaço da ação coletiva”.

Em pesquisas sobre a mineração, especificamente, são recorrentes as menções às problemáticas socioculturais, fundiárias e ambientais enfrentadas por comunidades locais e povos indígenas que, diante da chegada de grandes corporações minerárias, se veem obrigados a conviver com - e a lutar contra - restrições de acesso às terras tradicionalmente ocupadas³ e de uso de recursos naturais dos quais dependem suas economias. Frequentemente, então, a convivência desses grupos com as mineradoras desdobra-se em disputas territoriais e conflitos socioambientais mais ou menos severos. Tais disputas e conflitos vêm, cada vez mais, ganhando expressão no plano jurídico, com amparo em legislações específicas as quais procuram resguardar direitos das comunidades atingidas por impactos decorrentes da atividade minerária (PINTO; MIRANDA; PIMENTA, 2012; ZUCARELLI; SANTOS, 2016; BESER, 2018).

Nesse contexto, além dos próprios representantes e líderes comunitários, o Ministério Público assume um papel fundamental no desenrolar das contendas em torno da mineração, com base no entendimento defendido por Pinto, Miranda e Pimenta (2012, p. 123):

Se o licenciamento ambiental é um processo administrativo cujo objetivo é a prestação de uma gestão ambiental eficiente pelo Poder Público, ele deve ser orientado pelo regime constitucional de controle público. Assim, deve seguir as normas constitucionais, administrativas e ambientais que garantem a implementação dos objetivos das políticas públicas ambientais, por meio dos princípios da legalidade, participação, da transparência, da informação, da publicidade, da eficiência, entre outros. Assim sendo, o descumprimento ou violação das normas que regem o regime jurídico do licenciamento ambiental, por ação ou omissão, levam necessariamente à possibilidade de controle jurisdicional desse processo administrativo pelo Ministério Público.

Tal situação pode ser observada no Inquérito Civil aberto em 2012, o qual trata de conflitos existentes entre comunidades remanescentes de quilombo - situadas nas duas margens do rio Trombetas, no município de Oriximiná/PA - e a empresa Mineração Rio do Norte (MRN),

3 A discussão sobre a definição da expressão “terras tradicionalmente ocupadas” pode ser aprofundada na obra de Almeida (2004), cuja análise empresta, ao presente texto, os sentidos que permeiam processos recentes de auto-reconhecimento e reivindicações de diversos grupos no Brasil, constituindo-se como sujeitos de direitos coletivos. Em geral, tais demandas são socialmente construídas com base em territorialidades específicas, as quais expressam relações diferenciadas dos sujeitos entre si, com o ambiente e com os recursos naturais, que apontam a continuidade de sua ocupação territorial.

que, desde os anos 1970, explora bauxita no interior e no entorno de áreas cuja titulação como territórios quilombolas é pleiteada com base na legislação nacional⁴ (SCARAMUZZI, 2017; BESER; RIBEIRO; CARVALHO, 2018). Semelhante situação ocorre, também, no contexto de comunidades da região de Juruti Velho, no município de Juruti, no oeste do Pará, ora delimitadas como *locus* desta pesquisa.

Juruti fica no extremo oeste do Pará, próximo à divisa com o Amazonas. Assim como Oriximiná foi alvo de sondagens de minérios na década de 1970, quando o governo brasileiro incentivou a entrada de empresas estrangeiras na Amazônia, a exemplo da norte-americana *Reynolds Metals*, interessada na exploração mineral da região⁵. Nos anos 2000, a empresa Alcoa sucedeu à *Reynolds Metals*, instalando-se efetivamente nesse município para explorar bauxita no entorno do Lago Grande de Juruti Velho, onde vivem cerca de 50 comunidades. A implantação da mineradora deu início a uma série de acontecimentos impactantes para o modo de vida local, culminando em uma intensa mobilização coletiva. Esse fato levou o Ministério Público do Estado do Pará (MPE-PA) a tomar medidas judiciais e extrajudiciais com o intuito de reparar danos decorrentes da ação da empresa.

No cerne dessa mobilização, em 2004, os moradores da região afetada criaram a Associação das Comunidades Reunidas de Juruti Velho (Acorjuve), reunindo dezenas de representantes comunitários. Já em 2005, com sua demanda territorial reconhecida pela União por meio da criação do Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Juruti Velho, tornaram-se os legítimos superficiários e titulares efetivos da área explorada pela Alcoa. Nesse mesmo ano, apoiada pelo poder público municipal, pela Igreja Católica e por grupos da sociedade civil organizada, a Acorjuve logrou, junto ao MPE-PA, a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)⁶ com a mineradora e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), acompanhado pelo Ministério Público Federal (MPF).

Como desdobramento desse TAC, em 2010, de forma inédita, as comunidades representadas pela Acorjuve passaram a receber, por intermédio da associação, valores advindos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)⁷. Com essa injeção de recursos na economia do PAE Juruti Velho, novos modos de se relacionar com o dinheiro estimularam a aceleração do consumo de bens industrializados em lugar de produtos locais

4 Em especial, o Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887/2003.

5 No mesmo período, outros municípios do Pará passaram por sondagens para identificação de minérios de valor comercial (MONTEIRO, 2009; ARAÚJO, 2010; CASTRO, 2010; LOPES, 2012; MARIALVA, 2011; SILVA, 2014).

6 O TAC é um instrumento de resolução negociada de conflitos, frequentemente utilizado na esfera extrajudicial com o objetivo de prevenir, fazer cessar ou buscar indenização por um dano consumado, devendo o causador adequar suas ações sob pena de sanções fixadas no próprio Termo (RODRIGUES, 2002).

7 Conhecida como *royalty* da mineração, a CFEM é uma espécie de contraprestação paga pelo aproveitamento econômico dos recursos minerais, cuja propriedade é da União. Sua previsão consta da Lei nº 7.990/1989, que “institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continentais, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências”. Seu objetivo principal é retornar aos entes federados compensação pelos impactos socioambientais decorrente das atividades citadas, nestas proporções: 65% ao Município, 23% ao Estado e 12% à União (THOMÉ, 2009).

artesanais, assim como tornaram mais frequentes as relações de compra e venda onde, antes, prevaleciam relações de troca.

Logo, além dos problemas socioambientais decorrentes da mineração, as comunidades de Juruti Velho passaram a enfrentar uma série de desafios associados à introdução de uma nova lógica econômica em seu território. Atualmente, compõem a miríade de questões vivenciadas por essas comunidades a intensificação da monetarização da economia tradicional - pautada nas relações de troca e nas atividades de pesca, caça e agricultura de subsistência -, bem como a emergência de conflitos internos quanto à gestão dos recursos recebidos. Com efeito, os moradores do PAE Juruti Velho e, em especial, os dirigentes da associação local passaram a lidar com questões relativas ao uso e à gestão dos recursos recebidos, culminando em discussões e dissensões internas entre os líderes locais e entre eles e instituições, até então, apoiadoras da associação, como o próprio MPE.

Nesse cenário, adotando uma perspectiva alternativa à de grande parte dos trabalhos recentes que abordam, principalmente, os conflitos, os impactos socioambientais e o ônus das comunidades locais mediante a inserção da Alcoa em Juruti, este artigo propõe analisar alguns desdobramentos do aporte de dinheiro proveniente dos *royalties* da mineração nas comunidades de Juruti Velho. Especificamente, propõe-se compreender o modelo de gestão e distribuição dos recursos adotado pela Acorjuve, doravante referido como “modelo nativo”, em oposição ao “modelo ideal” projetado pelo MPE e pelas demais instituições constituídas como parte do TAC.

Como ponto de partida teórico para compreensão desse “modelo nativo”, toma-se o ciclo do dom ou o sistema da dádiva a fim de analisar a relação das pessoas entre si e com o dinheiro, na perspectiva das trocas e alianças, com toda a gama de expressividades sociais que elas carregam enquanto “fato social total” (MAUSS, 2003).

Do ponto de vista metodológico, a observação participante mostrou-se fundamental para conhecer os atores sociais nos próprios contextos e captar suas percepções acerca da problemática investigada, sobre as quais se mostravam evasivos na realidade rotineira. Classicamente usado na etnografia com vistas à compreensão da organização social e de outros aspectos de natureza social (BECKER, 1993; CICOUREL, 1990), esse tipo de observação não é apenas método, mas sim um processo que inclui o estabelecimento de relações de confiança e seleção de interlocutores, além de registro, transcrição e interpretação de textos oriundos de campos específicos (GEERTZ, 1989). Logo, a observação participante implica não só na necessidade da inserção do pesquisador no meio estudado, mas também na participação efetiva das pessoas junto às quais pesquisa, em uma relação de troca de conhecimentos (HAGUETTE, 2002).

Acrescente-se que essa opção metodológica, da qual partem as assertivas apresentadas neste artigo, foi viável pelo fato de uma de suas autoras ter constituído a equipe do estudo, que estimou os valores indenizatórios a serem pagos pela mineradora, tendo permanecido em Juruti Velho por doze meses seguidos, entre 2010 e 2011, durante os quais visitou todas as comunidades do PAE, acompanhando os mais distintos eventos, inclusive, suas discussões com o Inbra, o MPE e a Alcoa. A participação nesses eventos prosseguiu após o término do referido estudo, em 2013, e em períodos subsequentes, quando a pesquisadora retornou à localidade em vistas mais curtas e esporádicas para realizar novas observações e entrevistas.

O CONTEXTO DO RECEBIMENTO DE RECURSOS PELA ACORJUVE

Diante de resultados favoráveis das pesquisas minerais, a empresa lançou as bases do “Projeto Juruti”, mobilizando órgãos públicos, empresários e superficiários. Em 2004, deu início ao processo de licenciamento ambiental⁸ do projeto minerário. Em 2005, mediante a conclusão do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do empreendimento, as Licenças Prévia e de Instalação foram concedidas (sendo que a segunda foi renovada em 2007), e, em 2009, a empresa obteve a Licença de Operação para extrair bauxita da região do Lago Grande de Juruti Velho (CASTRO, 2010; LOPES, 2012; SILVA, 2014).

A região em questão engloba 11% do território municipal, que possui 830 mil hectares, e quase metade da população rural de Juruti, com 8.135 habitantes distribuídos em cerca de 50 comunidades localizadas em áreas de terra firme e várzea (ECOIDEIA, 2012)⁹. Essa população, que tradicionalmente vivia de atividades agroextrativistas, recebeu com preocupação a entrada da Alcoa, temendo os possíveis impactos socioambientais característicos da mineração, em seu território tradicionalmente ocupado.

Assim, em paralelo à fixação da mineradora no município, os moradores de Juruti Velho engajaram-se em uma mobilização que envolveu, em uma dimensão, a demanda pelo reconhecimento de sua condição de “comunidades tradicionais”, e, em outra, o direito à titulação coletiva do território que ocupavam, tendo como objetivo principal a garantia do seu modo de vida em face das atividades de grande impacto socioambiental desenvolvidas pela mineradora.

A mobilização coletiva dos moradores de Juruti Velho, encabeçada pela Acorjuve, levou o Ministério Público do Estado do Pará a instaurar procedimentos judiciais e extrajudiciais para apurar e corrigir eventuais falhas do processo de licenciamento ambiental da mineração. O MPE-PA, por um lado, chegou a questionar os estudos técnicos do EIA/RIMA devido à superficialidade e incompletude dos dados relativos aos impactos trazidos às comunidades, entre outros aspectos. Desse modo, em uma Ação Civil Pública demandou a anulação de licenças concedidas e a elaboração de um plano mais completo de medidas de proteção ambiental. Por outro lado, articulado com o MPF, propôs um Termo de Ajustamento de Conduta com o Inbra e a Alcoa com a intenção de reparar os danos decorrentes da ação da empresa às comunidades representadas pela Acorjuve.

Entre os direitos alcançados pela associação nesse processo, destacou-se a criação e implementação do Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Juruti Velho, que se desenrolou no período de 2005 a 2009. Com uma área de 93.831 hectares, concedida por meio de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU), o PAE beneficiou quase

8 Segundo a legislação vigente no período (Resolução CONAMA No 9/1990), o processo de licenciamento ambiental compôs-se de três licenças ambientais assim ordenadas: 1) a Licença Prévia (LP), relativa à etapa de estudos e planejamento para instalação do empreendimento; 2) a Licença de Instalação (LI), referente à implantação das estruturas projetadas na etapa anterior; e 3) a Licença de Operação (LO), autorizando, no caso em tela, a própria extração de bauxita (BRASIL, 1990).

9 Um levantamento realizado pela Ecoideia com base no censo do IBGE (2010) apontou que em 2000 a população total em Juruti era de 31.198 pessoas. Posteriormente, em 2010, passou para 47.086 habitantes, dos quais 34% se concentravam na zona rural. Em 2018, chegou a 56.908 pessoas.

duas mil famílias (MONTEIRO, 2009; CASTRO, 2010; ARAÚJO, 2010), constituindo uma conquista de relevância histórica das comunidades locais, como reconheceu o próprio Inbra (2007, p. 2):

[...] o PAE representa uma conquista histórica das comunidades tradicionais locais. O PAE, por ser uma modalidade de projeto de assentamento destinado às populações tradicionais para o manejo sustentável dos recursos viáveis e ecologicamente sustentáveis, através da concessão de direito de uso, foi a modalidade mais adequada encontrada para dirimir os conflitos e atender as demandas das comunidades da região.

Uma vez reconhecidos como superficiários e titulares efetivos do território disputado com a mineração, os moradores de Juruti Velho também puderam requerer na justiça a participação nos lucros provenientes da lavra - em outras palavras, o recebimento de *royalties* - além de indenizações de danos, perdas e prejuízos decorrentes das atividades desenvolvidas pela Alcoa na área coletiva (MONTEIRO, 2009). Assim, em 2010, recursos da CFEM passaram a ser pagos diretamente à Acorjuve, e, no mesmo ano, em função de um acordo consubstanciado no supracitado TAC, teve início o Estudos de Perdas e Danos do PAE Juruti Velho (EPD-JV), com a finalidade de estimar as indenizações cabíveis.

Elaborado a partir de um Termo de Referência específico e realizado por uma equipe multidisciplinar com o objetivo de identificar, mensurar e valorar danos, perdas e prejuízos causados pelo projeto de mineração de bauxita da Alcoa aos moradores do PAE, esse estudo centrou-se em metodologias próprias para avaliação, quantificação e valoração de perdas e danos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Concluído em 2013, o EPD-JV indicou novos montantes a serem pagos à Acorjuve para indenizar as comunidades locais. Assim, a associação, que já recebe os *royalties* de mineração, tornar-se-ia a gestora direta de um orçamento anual significativamente maior que o de qualquer outra organização comunitária ou intercomunitária da região.

Nessa sucessão de acontecimentos, o cenário de organização e mobilização coletiva contra os impactos da mineração se configurava bastante favorável à Acorjuve (SILVA, 2014). À época, ela contava com a parceria de diversas instituições, tais como o Inbra, o MPE, o MPF, o governo estadual, a Igreja Católica - principalmente por intermédio das irmãs de Maristela -, o poder político local, representado pela Prefeitura Municipal, e, ainda, associações de outras regiões de Juruti, que a apoiaram e a incentivaram na luta por direitos coletivos frente à Alcoa. Ademais, o ineditismo da realização de um Estudo de Perdas e Danos para estabelecer indenizações a que seus representados fariam jus colocava a entidade em uma situação muito especial e de considerável visibilidade no cenário regional.

O caso do PAE Juruti Velho tornava-se, então, um modelo de enfrentamento dos impactos da mineração sobre comunidades tradicionais na Amazônia, o qual viria a inspirar, inclusive, a própria atuação do Ministério Público em outras situações na mesma região (BESER, 2018). Contudo, após os primeiros aportes de dinheiro para a Acorjuve, a distribuição e o uso dos recursos geraram discussões e dissensões entre os moradores do PAE, a diretoria da associação e os parceiros que até então lhe haviam dado suporte, incluindo o próprio Ministério Público.

Com diferentes expectativas sobre a utilização dos *royalties*, o entendimento dos parceiros era de que o recurso deveria ser destinado a recuperar ou potencializar bens naturais e socioculturais, de alguma forma, comprometidos ou ameaçados pelas operações da mineradora no território do PAE Juruti Velho (THOMÉ, 2009).

Porém, a Acorjuve, com a aprovação da Assembleia Geral composta de conselheiros das comunidades do PAE, decidiu proceder à distribuição e ao uso dos royalties da seguinte forma: metade do valor recebido deveria ser direcionado ao Programa “Apoio a Sustentabilidade das Unidades Familiares do PAE Juruti Velho”, no qual as unidades familiares passariam a receber determinado valor (a ser estabelecido pela diretoria da associação) de três em três meses; e a outra metade seria destinada a investimentos coletivos (a serem definidos em plano de ação pela diretoria da Acorjuve), incluindo o financiamento de toda a estrutura de funcionamento da associação e a concessão de apoio a outras associações menores do PAE. Até o presente, a aplicação dos recursos é executada de acordo com esse esquema, identificado neste artigo como o “modelo nativo” de gestão.

Para além disso, parte do recurso destinado a investimentos coletivos sustenta, ainda, um sistema de atendimento a solicitações realizadas individual e pessoalmente pelos moradores aos diretores da Acorjuve, especialmente ao seu presidente. Tais solicitações contemplam diferentes finalidades, tais como: compra de medicamentos; transporte de doentes; suporte financeiro a pessoas em tratamentos de saúde fora da cidade; compra de caixões e transporte de corpos de pessoas falecidas fora das comunidade (os corpos são trazidos à região para o sepultamento por seus familiares); aquisição de combustível para longos deslocamentos; apoio à resolução de conflitos diversos entre moradores; aquisição de equipamentos e insumos, entre outras. As demandas são analisadas pela diretoria e podem ou ser não atendidas, de acordo com a disponibilidade de recursos.

A diretoria da Acorjuve entende que o atendimento às demandas particulares dos moradores do PAE Juruti Velho também é uma via legítima de aplicação coletiva do recurso advindo dos *royalties*, muito embora essa destinação do recurso envolva avaliações subjetivas das diversas necessidades individuais e fuja ao controle burocrático e administrativo nas prestações de contas da associação.

Aparentemente, esse modelo se assenta em características inerentes aos processos de trocas (simétricas e assimétricas) tradicionalmente estabelecidas entre as pessoas que convivem no PAE. Em geral, essas trocas têm como objeto os mais diversos serviços, materiais e recursos, além de bens simbólicos, e atrelam, implicitamente, aqueles que pedem aos que concedem, reforçando compromissos ou dívidas assumidas pelo receptor das dádivas. Sobre esse sistema de “livre” distribuição dos recursos atuam, então, forças de ordem política, econômica, de parentesco, amizade e compadrio, entre outras que, articuladas, constituem as usuais relações de poder locais sobre as quais as múltiplas relações entre os moradores se somam e se sobrepõem.

Dessa maneira, nota-se que um dos pilares desse sistema é justamente o carisma do líder (WEBER, 1982; GEERTZ, 1997) que conduziu a associação em suas diversas conquistas. Dotado de tamanho prestígio e capacidade de mobilização, o presidente da entidade acumulou, no plano local, um considerável capital político, que é também uma espécie de capital simbólico (BOURDIEU, 1981; 2002). Efetivamente, o presidente da entidade inspira nos associados sentimentos como crença, confiança e reconhecimento, os quais, por sua vez, constituem elementos importantes na estruturação e na manutenção do “modelo nativo” de gestão dos *royalties*.

Independentemente de qualquer juízo de valor acerca desse modelo, observou-se que, em poucos anos, ele contribuiu para gerar certo descontrole financeiro, avolumando dúvidas da Acorjuve e suscitando questionamentos por parte do Ministério Público. Neste

sentido, as questões mais proeminentes dirigidas pelo órgão à Acorjuve, e que foram se constituindo em um gargalo no relacionamento entre ambos, referem-se às prestações de contas apresentadas pela diretoria da associação. Para o MP, três problemas se destacam: I) os relatórios não deixam clara a destinação dada aos royalties; II) a aplicação dos recursos não atende ao universo de representados de forma equitativa; e III) em certa medida, a associação foge à normativa de usar os recursos para minimizar os impactos socioambientais provocados pelas atividades de mineração tal como se espera.

Logo, com o objetivo de evitar o que considera como “uso inadequado” dos recursos, o MPE-PA recomendou à Acorjuve e à Alcoa a criação de uma fundação de direito privado para gerir royalties e indenizações. De acordo com tal recomendação, todo recurso pago pela empresa às comunidades do PAE Juruti Velho deverá ser depositado em um Fundo a ser administrado por órgãos consultivos e deliberativos tripartites, compostos pela Prefeitura, empresas locais (entre elas a Alcoa) e a sociedade civil (incluindo a Igreja Católica, já afastada da associação). Dessa maneira, um “modelo ideal” de gestão, tornado condição para a liberação do pagamento da indenização às famílias do PAE, passou a ser projetado em negociações entre a Acorjuve e instituições que outrora a apoiaram, com o objetivo alegado de garantir que os recursos provenientes da mineração cheguem às comunidades de um modo mais equitativo, porém, atendendo premissas mais burocráticas, racionais e formais.

Embora esse “modelo ideal” ainda esteja em fase de discussão entre as partes envolvidas, é nítido que, nele, o nível de participação dos beneficiários na tomada de decisão sobre a aplicação dos recursos deverá sofrer reservas. Tal fato já vem gerando insatisfações entre os moradores de Juruti Velho, notando-se, entre eles, uma forte tendência de apoio aos líderes locais¹⁰ e de reforço do modelo de distribuição dos royalties inicialmente adotado pela Acorjuve, oriundo das próprias formas de circulação de bens materiais e imateriais preexistentes nas comunidades.

Diante disso, destaca-se a necessidade de considerar as distintas “sensibilidades jurídicas” (GEERTZ, 1997), atreladas às experiências concretas de existência dos grupos, a fim de compreender os sentimentos de justiça e injustiça, bem como as noções de certo e errado permeando as discussões sobre as regras de uso dos recursos que chegam às comunidades de Juruti Velho. Nesses termos, tomando como apoio a assertiva de Geertz (1997, p. 269), no caso em tela também é preciso “conciliar as decisões éticas que respondem ao que é correto, com as determinações empíricas que respondem ao que simplesmente é”.

OS ROYALTIES NO CICLO DAS TROCAS: DISTRIBUIÇÃO E RECONHECIMENTO

Diante do dilema vivido pelos moradores de Juruti Velho quanto ao uso do recurso proveniente da mineração - se ele deve ser distribuído conforme demandas individuais, de acordo com o “modelo nativo”, ou se deve ser destinado, majoritariamente, à aplicação em projetos coletivos, como deseja o “modelo ideal” -, propõe-se aqui uma análise baseada em

¹⁰ Supõe-se que o apoio dos moradores à associação e a seus dirigentes possa ser entendido até mesmo como expressão de retribuição pelas solicitações anteriormente atendidas.

ferramentas conceituais aplicáveis aos processos de troca entre os mais diversos grupos humanos e consagradas em uma vasta tradição antropológica. Reconhecendo a centralidade da troca como categoria analítica no contexto etnográfico abordado, ressalta-se não apenas a dimensão econômica da aplicação dos recursos em questão, mas toda ordem de interesses que permeiam as relações multifacetadas e multiorientadas que caracterizam o modo de vida das comunidades do PAE e parecem subsidiar seu rechaço ao “modelo ideal”.

Calcado em pressupostos burocráticos e formais-legais, que supostamente garantem a racionalidade de suas escolhas, esse “modelo ideal” pode ser focado a partir de um “Paradigma Dominante” pautado no neoliberalismo, o qual propõe um padrão de interpretação das formas de circulação de coisas e produtos baseado “nas noções de interesse, de racionalidade e de utilidade”, como afirma Godbout (1998, p. 1). A partir desse paradigma, o “ato racional” é escolhido pela seguinte justificativa:

[...] porque está entre os melhores atos disponíveis para o agente, dadas as suas crenças e os seus desejos. Atos racionais maximizam preferências ou desejos, dadas determinadas crenças. Colocado de outra forma, a racionalidade requer que crenças, desejos e ações se relacionem de uma forma particular. Nesse sentido, a racionalidade é uma condição de consistência que sustenta que essa relação seja válida para todas as crenças, desejos e ações (FEREJOHN; PASQUINO, 2001, p. 7).

Na visão de Godbout (1998, p. 1-2), um conjunto de teorias passíveis de diferentes denominações, como “teoria da escolha racional, racionalidade instrumental, individualismo metodológico, utilitarismo, *homo economicus*, teoria econômica neoclássica”, tornou-se tão difundido e aceito perante outras abordagens existentes, a ponto de assumir um caráter de postulado e uma condição de “privilégio paradigmático”.

Por sua vez, em semelhante perspectiva, mas com foco na lógica da ação coletiva, Mancur Olson (1965) entende os agentes individuais como empreendedores de ações racionais de cooperação ou de “deserção”, conforme as próprias avaliações de custo e benefício. Esses agentes podem fazer escolhas de modo a orientarem suas ações para a satisfação dos próprios interesses, ao mesmo tempo que contribuam ativamente para o bem-estar coletivo, ou para se beneficiar das ações de outros que atuam pelo grupo, sem cooperar com esses últimos.

Nas teorias utilitaristas, o objetivo/fim (racionalidade) das ações individuais é a satisfação de interesses e desejos. Do ponto de vista da racionalidade coletiva, todos ganham, caso haja uma cooperação integral. Porém, de acordo com a racionalidade individual, a “deserção” ou não cooperação passa a ser a estratégia que proporciona a recompensa mais vantajosa a cada ator, independentemente de os outros membros do grupo cooperarem ou deixarem de cooperar.

No tocante ao nascimento e ao desenvolvimento das instituições, Putnam (2006, p. 22) indaga “quais são as condições necessárias para criar instituições fortes, responsáveis e eficazes”. Comparando algumas regiões da Itália, onde formas de organização locais atingiram certo nível do que ele próprio considera como “eficácia”, com outras, onde as instituições são caracterizadas como “ineficazes”, “fracas” e não plenamente “democráticas”, o autor discorre sobre os dilemas da ação coletiva, investigando como as relações entre indivíduos e grupos afetam as instituições.

Em resposta à questão inicial, Putnam (2006) aponta o capital social como um dos catalisadores

da ação coletiva, definindo-o como um conjunto de características da organização social, tais como: a confiança entre seus membros, a capacidade do grupo de criar e respeitar suas próprias normas, e a capacidade de se articular em redes de engajamento cívico. Para ele, tal conjunto de características provê a sociedade, organização ou grupo de possibilidades de gozar de melhor funcionamento graças à cooperação coordenada dos agentes.

Na perspectiva analítica de Putnam (2006), a “confiança social”, que interessa especialmente para análise do caso de Juruti Velho, emerge como um forte componente do capital social, emanando de duas fontes principais: as normas de reciprocidade e as redes de engajamento cívico. No entendimento desse mesmo autor, a reciprocidade é a mais importante das normas sociais. Ela envolve a confiança social e pode ser balanceada (em trocas simultâneas de itens de valor equivalente) ou generalizada (quando o sujeito faz algo sem esperar o momento certo do retorno, sabendo, contudo, que o retorno virá, pois confia na relação dentro da qual a troca aconteceu).

Em se tratando de aferir a capacidade das redes de cooperação, Putnam (2006) considera uma série de variáveis relativas à história e à cultura do grupo. Em sua visão, a formação de redes de engajamento cívico assume um papel fundamental na promoção do desenvolvimento regional, na medida em que contribuem para o desenvolvimento econômico e para o desempenho político. Putnam (2006) sustenta, ainda, a possibilidade de resolução de muitos problemas da ação coletiva por meio da cooperação entre os indivíduos, concluindo que, com um adequado estoque de capital social, é possível alcançar melhores condições de equilíbrio social.

Com base no que foi exposto e conforme os ensinamentos de Olson (1965) e Putnam (2006), acredita-se que a aplicação dos recursos da mineração em Juruti Velho se desdobra em um “dilema de ação coletiva”. Tal dilema poderia ser expressado nestes termos: como agir visando ao benefício coletivo e não a benefícios individuais (o que isso implicaria deixar de fazer solicitações de cunho pessoal à Acorjuve, personificada em seu presidente), de modo a garantir a aplicação do recurso em projetos voltados para o proveito de todos?

De acordo com os próprios moradores do PAE Juruti Velho, é difícil enxergar os benefícios de um projeto coletivo que só poderia trazer retorno a médio ou longo prazo, de forma mais ou menos contundente. Em seu modo de vida pautado no desejo de obtenções em curto prazo, um morador resume: “É melhor eu receber pouco e gastar no que preciso e desejo hoje, do que não saber quando receberei o benefício de projetos coletivos em médio prazo e nem se ele satisfará as minhas necessidades ou interesses”.

Na visão de Godbout (1998), um dos maiores problemas apontados pelos antropólogos e sociólogos a respeito da corrente teórica que advém da Teoria da Escolha Racional diz respeito à distinção (e separação) presumida entre meios e fins, que a fundamenta. Subvertida pela lógica de mercado, que tornou a produção em si mesma o fim do sistema capitalista (quando deveria ser um meio de satisfazer as necessidades humanas), tal distinção, quando aplicada a outros contextos, mostra que a linearidade do esquema meio-fins não considera a multiplicidade de interações, motivações e intencionalidades que integram os processos de escolha e decisão dos sujeitos (GODBOUT, 1998). Ademais, a distinção presumida entre meios e fins não escapa aos esquemas dicotomizados e/ou reducionistas, que não apreendem a complexidade do pensamento social que opera nos indivíduos quando das suas interações (MARTINS, 2005).

Destarte, para melhor compreensão do “modelo nativo” de gestão defendido pelos moradores do PAE Juruti Velho, propõe-se a substituição de teorias racionalizantes e utilitaristas pela teoria do dom, que Marcel Mauss (2003) sistematizou em sua obra mais relevante, o Ensaio sobre a dádiva, cuja primeira edição ocorreu em 1924.

Nesse ensaio, analisando as relações humanas mediadas pelas trocas (dádiva) em suas formas jurídicas e econômicas em sociedades da Polinésia, da Melanésia e do Noroeste americano, Mauss (2003, p. 188) buscou compreender “as trocas e os contratos que se fazem na forma de presentes”, bem como “o caráter voluntário, por assim dizer, aparentemente livre e gratuito, e no entanto obrigatório e interessado, dessas prestações”. Percebendo a tríplice obrigação de dar, receber e retribuir bens simbólicos, o autor vislumbrou o “sistema das prestações totais” que responde pela complexidade das trocas e dos contratos analisados. Assim, classificou-os como “fenômenos sociais totais” em função da seguinte ordem de características:

[...] exprimem-se, de uma só vez, as mais diversas instituições: religiosas, jurídicas e morais – estas sendo políticas e familiares ao mesmo tempo –; econômicas – estas supondo formas particulares da produção e do consumo, ou melhor, do fornecimento e da distribuição –; sem contar os fenômenos estéticos em que resultam esses fatos e os fenômenos morfológicos que essas instituições manifestam (MAUSS, 2003, p. 187).

Com a leitura de Mauss (2003), passa-se a encarar a gestão dos recursos advindos da mineração em Juruti Velho como um fato social total. Afinal, o “modelo nativo” de gestão pauta-se, fundamentalmente, em um sistema de prestações totais, ou seja, dotadas de múltiplos sentidos: político, cultural, econômico, religioso, jurídico e (hoje) ambiental, entre outros. Ademais, as novas perspectivas sobre o dom, trazidas por autores como Caillé (1998), Martins (2005), Sabourin (2010) e Godbout (1998), permitem considerar as trocas realizadas no âmbito daquele “modelo nativo” a partir de sua ambivalência e de seu paradoxo inerentes, sobretudo considerando-se que “o valor das coisas não é maior do que o valor das relações” (MARTINS, 2005, p. 46).

Conforme Godbout (1998, p. 6) é dádiva “tudo o que circula na sociedade que não está ligado nem ao mercado, nem ao Estado (redistribuição), nem à violência física. De modo mais positivo, é o que circula em prol do ou em nome do laço social”. Com efeito, a percepção geral dos moradores do PAE Juruti Velho é a de que o “modelo nativo” de uso do dinheiro recebido da Alcoa, baseado nas livres demandas de indivíduos à Acorjuve, está atrelado às redes de proximidades dos líderes que gerenciam e decidem o direcionamento dos recursos. Em outras palavras, o valor das relações entre os sujeitos que pedem e aqueles que destinam os recursos parece se sobrepôr ao valor atribuído ao próprio dinheiro enquanto bem passível de acumulação e valorização na lógica capitalista.

Isso não permite desprezar o interesse despertado pelo dinheiro nos moradores de Juruti Velho, mas indica que os desejos de consumo e acúmulo não constituem a principal referência que orienta os comportamentos, as sociações¹¹ e até mesmo os con-

11 Simmel (1983) concebe sociações como as formas que assumem as relações entre os homens, sendo imprescindível a as mesmas identificar as leis ou princípios que as regem e, uma vez, estudadas as diversas “formas da sociação humana” (dominação, subordinação, formação de hierarquias, entre outros) é que se poderia estabelecer uma definição de sociedade.

flitos¹² entre eles (SIMMEL, 1983). Ao contrário, o uso do dinheiro ratifica, de modo *sui generis*, os aspectos mais relevantes das relações e interações preexistentes em múltiplas configurações (simétricas e assimétricas). Nesse sentido, a distribuição de dinheiro ou de bens pela associação completa o ciclo da troca que, segundo Caillé (apud Martins, 2005, p. 48), “desenha o meio no qual funções e estruturas se desenvolvem e ganham sentido”.

Em reforço dessa interpretação, remete-se ao próprio Mauss (2003), que, segundo Martins (2005, p. 46), já chamava atenção para o fato de que “a lógica do mercado”, do dinheiro e do consumo não substitui antigas formas de constituição de vínculos e alianças entre os seres humanos. Nessa perspectiva, Karl Polanyi (2000) também apresenta uma relevante contribuição ao “desmistificar o caráter natural atribuído ao mercado”.

Polanyi recorre à análise e à exposição de diferentes sistemas econômicos de outras sociedades e antigas civilizações, revelando a existência de sociedades não totalmente controladas pela economia de mercado (RODRIGUES; SANTOS, 2017). Com base nelas, contesta a afirmação de Adam Smith de que o homem teria uma inclinação “natural” para a troca e a barganha, tomada como um axioma por diversos estudiosos, em vários campos do conhecimento (POLANYI, 2000, p. 62).

Segundo o autor, as sociedades pré-capitalistas organizam os seus sistemas econômicos com base em três princípios, tomados individualmente ou em conjunto: reciprocidade, distribuição e domesticidade. Assim, Polanyi (2000) refuta uma suposta motivação utilitarista “corrosiva” na qual se baseariam as ações humanas e as relações sociais, destacando contextos em que o acúmulo de prestígio social pode ser mais significativo do que a riqueza e o lucro, contribuindo para a manutenção dos laços sociais e da generosidade entre as pessoas, com base no princípio da reciprocidade.

A descoberta mais importante das recentes pesquisas históricas e antropológicas é que a economia do homem, como regra, está submersa em suas relações sociais. Ele não age desta forma para salvaguardar seu interesse individual na posse de bens materiais, ele age assim para salvaguardar sua situação social, suas exigências sociais, seu patrimônio social. Ele valoriza os bens materiais na medida em que eles servem a seus propósitos (POLANYI, 2000, p. 62).

As contribuições de Polanyi (2000) endossam a pertinência de uma concepção pluralista do sistema social para abordar a experiência das comunidades de Juruti Velho com a aplicação de recursos provenientes da mineração. Evidenciam-se, no caso em tela, sistemas que não se subordinam completamente à lógica de mercado, mas seguem lógicas que servem aos propósitos das relações sociais. Por essa ótica, assume-se que o dinheiro inserido na economia local de Juruti Velho, na forma de royalties (e, futuramente, indenizações) da mineração deve se adaptar às formas preexistentes de constituição de vínculos

12 De acordo com Simmel (1983), na Sociologia figurou, por muito tempo, a ideia de compreender a unidade da sociedade e a unidade do indivíduo e, aquilo tido como negação dessa unidade – o conflito – ocupou um lugar secundário. Contudo, o autor aponta a importância do antagonismo ou do conflito como necessário à manutenção de certo equilíbrio dentro das relações entre os grupos, podendo ser entendido, ainda como uma etapa de construção, de reconhecimento dos grupos e de transformação das formas sociais.

e alianças entre moradores e moradoras do lugar. Dessa maneira, o “modelo nativo” de gestão dos recursos deve seguir a lógica comunitária segundo a qual não dar (não distribuir), mas acumular, fere o reconhecimento do outro e indica o não pertencimento ao lugar. Ao contrário, de acordo com os parâmetros ou princípios nativos, o ato de dar ou distribuir constitui uma expressão de reconhecimento dos sujeitos, de seus direitos e de sua dignidade perante a comunidade.

Considerando-se os sentidos tão complexos embutidos nas trocas em Juruti Velho, tornam-se mais claras as razões pelas quais os moradores legitimam o “modelo nativo” de gestão dos royalties. Nesse modelo, fortemente baseado em doações “livres” da Acorjuve aos associados, a pessoa do “chefe” (no caso, presidente da associação) assume a maior importância na destinação dos recursos. Da parte dos associados já contemplados ou que possam vir a sê-lo, notam-se manifestações sucessivas de apoio e votos de continuidade à gestão, como expressão de um “valor-confiança” (MARTINS, 2005) retribuído ao “chefe”. Consequentemente, o presidente da associação tem sido sucessivamente reeleito para o cargo.

Sob o enfoque da teoria do dom, os moradores de Juruti Velho, vistos como os protagonistas da ação, fazem circular por meio de relações e interações pessoais uma série de bens materiais e simbólicos, movimentando, ao mesmo tempo, o sistema de distribuição de poder, prestígio e reconhecimento na localidade. Por sua vez, refletindo as opções dos protagonistas, o conjunto de ações empreendidas no nível das interrelações e instituições locais (destacadamente a Acorjuve), que reforçam o “modelo nativo”, parece indicar um processo coletivo de resistência à inserção da lógicas mercantil - representada pelo dinheiro - e burocrática, formal-legal e racional - representada pelo “modelo ideal” propalado por instituições externas ao PAE, como o Ministério Público e a Igreja Católica.

Em sentido semelhante, ao abordar as dinâmicas de interação de grupos indígenas Wa'iwai com objetos de consumo e com o dinheiro, Catherine Howard (2002, p. 26) chama atenção para estratégias de resistência empreendidas para “adquirir mercadorias e pô-las em circulação com o intuito de apreender, domesticar e explorar sua potência sócio simbólica, canalizando-a a serviço de sua reprodução social e cultural”. Tais estratégias, elaboradas diante dos novos sentidos assumidos pelo dinheiro em meio a grupos não plenamente inseridos na lógica do capital, revelam um caráter contraditório e marcado por aspectos complexamente interligados, que não se apresentam de forma evidente, exigindo a leitura de diferentes camadas da realidade vivenciada pelos nativos na relação com os bens e o dinheiro.

É assim que, aludindo à reprodução social e cultural e à manutenção do modo de vida das comunidades de Juruti Velho, o “modelo nativo” - que faz o recurso proveniente da mineração circular de forma aparentemente livre e desregrada - assume, paradoxalmente, a função de agregação social no PAE. Operando com base em condições particulares de doação e destinação do recurso, esse modelo fortalece vínculos de confiança, solidariedade e reconhecimento diante da crescente participação daquelas comunidades em lógicas inerentes ao sistema de mercado. Contudo, essas condições “não são explicáveis, nem pela ótica do interesse individual, nem da burocracia estatal, mas por aquela do paradoxo do dom” (MARTINS, 2005, p. 58).

CONCLUSÃO

O atual “modelo nativo” de uso e gestão dos royalties, tal como é mobilizado pelos moradores e moradoras de Juruti Velho, não pode ser simplesmente tratado como um processo deturpado de direcionamento dos montantes financeiros pagos pela mineradora Alcoa às comunidades afetadas e prejudicadas por suas ações. Esse singular caso indica mecanismos diferenciados e próprios de reorganização social e de mobilização interna, bem como pode indicar formas de resistência dessas comunidades à possibilidade de perda de controle sobre o processo de decisão quanto ao uso e à gestão do dinheiro.

À luz da teoria da dádiva de Marcel Mauss (2003) e dos novos olhares de autores como Caillé (1998), Godbout (1998) e Martins (2008), entre outros, propõe-se que o “modelo nativo” de gestão de recursos em Juruti Velho é fundamentalmente amparado pela constituição de vínculos e alianças inerentes ao modo de vida local, trazendo em seu bojo uma questão de ordem moral (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004) para os sujeitos que ali vivem: a necessidade de promover a circulação de recursos visíveis e invisíveis, materiais e simbólicos, por meio de ações recíprocas de doações, recebimentos e retribuições. Esse modo de circulação de bens em Juruti Velho, no qual se inseriram os royalties da mineração, é acentuado no ciclo do dom, renovando também os elos entre as pessoas e entre os grupos, os quais, elas representam, favorecendo a seu modo o processo coletivo de reorganização das comunidades após a entrada da mineradora em seu território, trazendo lógicas conflitantes com as lógicas nativas.

Buscou-se indicar, ao longo do artigo, que aquilo que pode ser interpretado como uma forma de enfraquecimento dos vínculos sustentadores das relações sociais, o sentido de coletividade e de participação - a saber, a forma “nativa” pela qual o dinheiro proveniente da mineração é distribuído - pode ser a mais forte expressão do movimento das instituições locais fundantes e responsáveis pelo entendimento, pelo reconhecimento mútuo, pela formação de alianças, pelas relações de amizade e pelo sentimento de honra, elementos considerados unificadores das comunidades. Para os moradores e as moradoras de Juruti Velho, a luta pela manutenção do poder da Acorjuve quanto à tomada de decisões relativas à gestão daqueles recursos coloca em evidência determinados elementos constitutivos da própria capacidade de autorrepresentação e articulação que lhes conferiu o protagonismo na resistência empreendida contra a Alcoa, desde os primeiros embates que motivaram a atuação do Ministério Público.

Com inspiração nas análises de Bourdieu (1981) sobre o processo de representação política, compreende-se que, com a maior participação nos jogos de articulação política com outras instâncias, a Acorjuve desenvolveu competências necessárias a uma atuação mais abrangente e contundente fora dos limites das comunidades, dominando cada vez mais a linguagem e os princípios do campo político, entendido como “um microcosmo, isto é, um pequeno mundo social relativamente autônomo no interior do grande mundo social” (BOURDIEU, 2011, p. 195). Contraditoriamente, ao se apropriar dos códigos que orientam a atuação nesse campo, a Acorjuve também se tornou uma espécie de “campo”, guardadas as devidas proporções.

Afastando-se dos não detentores dos conhecimentos e códigos do campo político (os moradores não participantes diretamente da gestão da associação), a diretoria da entidade é pouco

questionada por seus associados/representados, por um lado. Por outro lado, sendo a organização dona de um crescente capital político e cada vez mais segura de sua capacidade de autorepresentação, passou a requerer apenas para si esse papel que, antes, fora compartilhado com instituições locais e regionais consideradas parceiras, a exemplo da Igreja Católica, do Ministério Público, do Incra, da Prefeitura e outras organizações.

Nesse movimento, começou a se posicionar de forma mais contundente perante essas instituições, requerendo autonomia política e, ao mesmo tempo, autonomia financeira para gestão dos recursos recebidos. Apenas dentro desse contexto, portanto, pode ser compreendida sua luta pela manutenção do “modelo nativo” de gestão dos recursos advindos da mineração. Ao insistir no “modelo nativo” no qual a gestão dos recursos é centralizada na associação, o que está em jogo é, além da circulação de bens e dinheiro em si mesma, a capacidade da Acorjuve de representar os próprios interesses.

Para finalizar, o “princípio do paradoxo” (MORIN, 2006), a partir do qual os esforços se voltam à superação de dicotomias colocadas no olhar científico sobre a realidade, não permite acessar a multiplicidade de motivações que orientam as ações humanas, expressas frequentemente de tal forma ambivalente e contraditória que sugerem uma suposta desordem. Foi nessa pretensa desordem, relativa aos modos de gestão de recursos em Juruti Velho, que a pesquisa se centrou na tentativa de compreender as ações dos sujeitos, admitindo a coexistência de ordens diferenciadas de vivência da realidade pós-mineração.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, A. W. B. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. *Revista Brasileira Estudos Urbanos e Regionais*. v. 6, n. 1, p. 9 -32. Maio. 2004. [18 ago. 2015]. Disponível em: <http://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/102/86>.

ALMEIDA, A. W. B. *Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas*. Manaus: PGSCA–UFAM, 2008. p. 133-192. [22 abr. 2017]. Disponível em: http://www.ppgcspa.uema.br/wp-content/uploads/2017/07/Alfredo-Wagner-B-de-Almeida_Terras-Tradicionalmente-Ocupadas.pdf.

ALONSO, S.; CASTRO, E.; NASCIMENTO, S. Mineração na Pan-Amazônia: neoextrativismo, colonialidade e lutas territoriais. In: ZHOURI, A; BOLADOS, P; CASTRO, E. (Orgs.) *Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais*. São Paulo: Annablume, 2016. p. 165- 369.

ARAÚJO, M. Reconhecimento dos Territórios Tradicionais por meio de políticas de ordenamento fundiário e a ambientalização das lutas das comunidades tradicionais de Juruti Velho, Juruti, Pará. In: V ENCONTRO NACIONAL DA ANPPAS. *Anais do V Encontro Nacional da Anppas*. Florianópolis, 2010. [10 jul. 2018]. Disponível em: <http://www.anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT14-514-466-20100829214451.pdf>.

BECKER, H. S. *Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo: HUCITEC, 1993.

BESER, E.G.A.S. *O drama da consulta prévia sobre mineração em territórios quilombolas de Oriximiná, Pará*. 2018. 227 f. Tese (Doutorado em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento) – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 2018.

BESER, E.G.A.S.; RIBEIRO, J. F.; CARVALHO, L. G. Um protocolo de consulta no Alto Trombetas: experiências e resultados. *Terceira Margem Amazônia*, Manaus, v. 3, n. 11, p. 153-167, 2018. [06 dez. 2018]. Disponível em: <http://www.revistaterceiramargem.com/index.php/terceiramargem/article/viewFile/238/176>.

BOURDIEU, P. La représentation politique, éléments pour une théorie du champ politique. *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*. Paris, v. 36-37, p. 3-24, 1981. [10 jul. 2018]. Disponível em : <http://www.arss.fr/>.

BOURDIEU, P. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BOURDIEU, P. O Campo Político. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 5, p.193-216, 2011. [11 abr. 2016]. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/6274/5133>.

BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. *Resolução CONAMA No 009, de 06 de dezembro de 1990*. Brasília, DF, 1990. [29 dez. 2018]. Disponível em: http://www.dnmpm-pe.gov.br/Legisla/Con_09_90.htm.

CAILLÉ, A. Nem holismo nem individualismo metodológicos. Marcel Mauss e o paradigma da dádiva. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 13, n. 38, p. 5-37, fev. 1998. [22 ago. 2017]. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69091998000300001

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Honra, dignidade e reciprocidade. In: MARTINS, P. H.; NUNES, B. F. (Orgs.) *A nova ordem social: perspectivas da solidariedade contemporânea*. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

CASTRO, E.; HEBBETE, J. *Na trilha dos grandes projetos*. Belém: NAEA; UFPA 1989.

CASTRO, Mauro. *Grandes projetos na Amazônia e comunidades tradicionais: o caso da mineração de bauxita no PAE Juruti Velho*. 2010. 123 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Desenvolvimento de Áreas Amazônicas) - Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010.

CICOUREL, A. Teoria e método em pesquisa de campo. In: ZALUAR, A. (Org.). *Desvendando Máscaras Sociais*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990.

COELHO, M. C. N. Política e gestão ambiental (des)integrada dos recursos minerais na Amazônia oriental. In: COELHO, M. C. N.; SIMONIAN, L. T.; FENZL, N. (Org.). *Estado e políticas públicas na Amazônia: Gestão de recursos Naturais*. Belém: Cejup, 2000.

COELHO, M. C. N.; MONTEIRO, M. A. *Mineração e reestruturação espacial da Amazônia*. Belém: NAEA, 2007.

COELHO, M. C. N.; MONTEIRO, M. A. Balanço do extrativismo (industrial e artesanal) e da estruturação regional na Amazônia oriental no período de 1970 a 2014. In: ZHOURI, A; BOLLADOS, P; CASTRO, E. (Orgs.) *Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais*. São Paulo: Annablume, 2016. p. 133 – 369.

ECOOIDEIA. *Estudo de Perdas e Danos do PAE Juruti Velho - Extrato Metodológico*. Brasília, Ecooideia, 2012. (mimeo)

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. *Indicadores de Juruti*. [S. l.: s. n.], 2011. [29 dez.2018]. Disponível em: http://www.indicadoresjuruti.com.br/index.php?secureUrl=-1X7u1uv2aM4koRxtRGPMEdG4W41v_AlqohQ5oO7l6M

GEERTZ, C. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GEERTZ, C. *O Saber Local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis: Vozes, 1997.

GODBOUT, J. T. Introdução à dádiva. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 13, n. 38. p. 39-42, Oct. 1998. [7 abr.2017]. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=0102-690919980003&script=sci_issuetoc

FEREJOHN, J.; PASQUINO, P. A teoria da escolha racional na ciência política: conceitos de racionalidade em teoria política. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 16, n. 45. p. 5-24, jun. 2001. [10 jul. 2018]. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v16n45/4328.pdf>.

RODRIGUES, WALDECY; SANTOS, NAYARA. Karl Polanyi e o desenvolvimento econômico: um novo olhar sobre o regional/local? *Revista de Desenvolvimento Econômico – RDE – Ano XIX – V.1 – N. 36 – Abril de 2017 – Salvador, BA – p. 168 – 190.* [10 abr. 2019]. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/327880762_KARL_POLANYI_E_O_DESENVOLVIMENTO_ECONOMICO_UM_NOVO_OLHAR_SOBRE_O_REGIONAL_LOCAL.

HAGUETTE, T. M. F. *Metodologias Qualitativas na Sociologia*. Petrópolis: Vozes, 2002.

HOWARD, C. A domesticação das mercadorias: estratégias Waiwai. In: ALBERT, B.; RAMOS, A. R. (Org). *Pacificando o branco: cosmologias do contato no norte amazônico*. São Paulo: UNESP, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Contagem Populacional*. 2010. [26 dez. 2018]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/juruti/panorama>.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. *Aspectos históricos e Socioeconômicos do Projeto de Assentamento Agroextrativista – PAE Juruti Velho, Juruti - PA*. Superintendência Regional 30. Santarém, 2007. (Relatório técnico).

LITTLE, P. Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, n. 25, p. 85-103. p. 85-103, jan-jun. 2006. [3 mai. 2015]. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832006000100005

LOPES, L. O. C. *Conflito socioambiental e (re) organização territorial: mineradora ALCOA e comunidades ribeirinhas do Projeto Agroextrativista Juruti Velho, município de Juruti*. 269f. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) - Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

MARIALVA, D. *Novas Dinâmicas Territoriais na Amazônia: desdobramentos da mineração de bauxita em Juruti-PA*. 2011. 98f. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Departamento de Geografia, Universidade de São Paulo, 2011.

MARTINS, P. H. A sociologia de Marcel Mauss: Dádiva, simbolismo e associação. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 73, p. 45-66, dez. 2005. [15 mar. 2016]. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=1706277>

MARTINS, P. H. De Lévi-Strauss a M.A.U.S.S. – Movimento Antiutilitarista nas Ciências Sociais: itinerários do dom. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo v. 23, n. 66, p. 105-2017, fev. 2008. [9 mai. 2017]. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000100007

MAUSS, M. Ensaio Sobre a Dádiva. Forma e Razão da Troca nas Sociedades Arcaicas. In: *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MIRANDA, M. P. S.; PIMENTA, R. P.; PINTO, C. E. F. Atividades minerárias e proteção ambiental no Brasil. In: SANTIAGO, F. A.; LOUBET, F. L. (Org.). *Mineria e actuación del Ministerio Público em Latinoamérica*. 2012. p. 94-412.

MONTEIRO, M. R. M. *A democratização da sociedade: participação das organizações da sociedade civil: experiências em Juruti Velho, PA*. 2009. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) - Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009.

MORIN, E. *Introdução ao pensamento complexo*. Porto Alegre: Sulina, 2006.

OLSON, M. *The logic of collective action: public goods and the theory of groups*. Cambridge: Harvard University Press, 1965.

POLANYI, KARL. *A grande transformação: as origens da nossa época*. Tradução de Fanny Wrabel. – 2.ed. – Rio de Janeiro: Compus, 2000.

PUTNAM, R. D. *Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

RAMALHO, J.R.; CARNEIRO, M. S. *Ações coletivas em complexos mínero-metalúrgicos: experiências na Amazônia e no Sudeste brasileira*. São Luís: EDUFMA, 2015.

RODRIGUES, G. A. *Ação civil pública e Termo de Ajustamento de Conduta: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

SABOURIN, E. Manejo dos Recursos Comuns e Reciprocidade: os Aportes de Elinor Ostrom ao Debate. *Sustentabilidade em Debate*. v.1, n. 2, p. 143-158. 2010. [10 jul. 2018]. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/sust/article/view/1689/1311>

SABOURIN, E. Teoria da Reciprocidade e socioantropologia do desenvolvimento. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 13, n. 27, p. 24-51, abril, 2011. [16 mai. 2016]. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/v13n27/a03v13n27.pdf>

SANTIAGO, A. F.; LOUBET, L. F. (Orgs). *Minería y actuación del Ministerio Público en Latinoamérica*. Porto Alegre: Letra&Vida: Red. Latinoamericana de Ministério Público Ambiental, 2012.

SCARAMUZZI, I. A resistência dos quilombolas de Oriximiná à mineração. In: NOBRE, M. (Org.). *Violência e desigualdade no Brasil*. São Paulo: Sempreviva Organização Feminista, 2017.

SILVA, L. J. S. *Natureza capitalista versus natureza orgânica: o advento da Alcoa e a mobilização e organização das comunidades de Juruti no Baixo Amazonas*. 2014. 279f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2014.

SIMMEL, G. *Sociologia*. São Paulo: Ática, 1983.

THOMÉ, R. A função socioambiental da CFEM – compensação financeira por exploração de recursos minerais. *Revista de Direito Ambiental*, São Paulo, v. 55, p. 1-12, jul/set, 2009. [4 mai. 2017]. Disponível em: <http://domtotal.com/direito/uploads/pdf/59aa59814e06cb5bac839bd7d06aeagf.pdf>.

WEBER, M. *Ensaio de Sociologia*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1982.

ZHOURI, A; OLIVEIRA R. et al. (Orgs.). *Mineração, violências e resistências: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil*. Marabá: Editorial iGuana; ABA, 2018.

ZUCARELLI, M.C; SANTOS, A. F. M. Mineração e conflitos sociais no contexto urbano: o caso da mineração Minas-Rio, Brasil. In: In: ZHOURI, A; BOLADOS, P; CASTRO, E (Orgs.). *Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais*. São Paulo: Annablume, 2016. p. 319-369.